



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.408, DE 14 DE JUNHO DE 2007.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas ou cartazes de esclarecimento sobre Jogos Patológicos e seus malefícios.

Autor: Ver. Omar Kazon

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a afixação de placas ou cartazes nos comércios do Município que mantenham em seu interior jogos de azar.

**Art. 2º** Os cartazes ou placas serão afixados em locais visíveis e de fácil acesso e leitura, conforme especificações determinadas pelo Poder Público, com os seguintes dizeres:

**JOGO PATOLÓGICO É DOENÇA**

Segundo a Organização Mundial de Saúde  
CUIDADO com os jogos ou apostas, se você:

- joga ou aposta de forma compulsiva e incontrolável;
- se a sua vida gira em função dos jogos de azar;
- se você perde muito e continua jogando ou apostando.

Procure um profissional de Saúde Mental ou uma Entidade de Apoio a Jogador Anônimo!

**Art. 3º** O não cumprimento do artigo anterior acarretará:

- a). multa de 5.000 a 10.000 mil VRMs;
- b). suspensão de 180 (cento e oitenta) dias de suas atividades;
- c). na reincidência, suspensão do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Junho de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

